



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

024
JF

Mensagem Nº 791/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal n.º 3017/GP/2.021, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007 (PCCS DOS SERVIDORES), DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 (PCCS DO MAGISTÉRIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com a posse do Prefeito após o pleito de 2020 se buscou identificar a legislação afeta aos servidores que viessem a deixar de contribuir ao bom andamento dos trabalhos e aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos da Administração.

Verificou-se a necessidade de melhor adequação, em atenção ao princípio da moralidade administrativa, inerente à progressão funcional por elevação de nível que garante aos servidores a concessão de gratificação, a qual inexiste termo inicial da formação.

Não se mostra razoável conceder gratificação ao servidor que a tenha obtido antes mesmo da posse, o que impõe a devida correção.

E nesta seara tem-se por legítima a iniciativa em modificação do texto legal, compatibilizando a aplicação dos princípios da legalidade com o da eficiência na prestação dos serviços públicos pela Administração Municipal.

Assim, por sua inquestionável relevância e interesse público, encaminho a esta edilidade o presente projeto, a fim de que seja apreciado, discutido e por fim aprovado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 60, §1º, bem assim na forma do Regimento Interno da Casa.

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 28/01/2021 às 09:12, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **393058** e o código verificador **9444FC07**.

Referência: [Processo nº 1-1148/2021](#).

Docto ID: 393058 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3017/GP/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.035/GP/2007, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/GP/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.035, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 . . .

§ 5º A gratificação será devida quando a formação do título for concluída após a data da posse no cargo do concurso público.

§ 6º A gratificação não se incorporará aos vencimentos, remuneração, proventos ou qualquer outra forma de retribuição pelo exercício do cargo junto ao Município de Jaru, sendo devida enquanto houver relação direta da titulação de formação com as atribuições do cargo e da função exercida pelo servidor.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 1.036, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 . . .

§ 5º A gratificação será devida quando a formação do título for concluída após a data da posse no cargo do concurso público.

§ 6º A gratificação não se incorporará aos vencimentos, remuneração, proventos ou qualquer outra forma de retribuição pelo exercício do cargo junto ao Município de Jaru, sendo devida enquanto houver relação direta da titulação de formação com as atribuições do cargo e da função exercida pelo servidor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 28/01/2021 às 09:12, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **395279** e o código verificador **6DCD2383**.

Referência: [Processo nº 1-1148/2021](#).

Docto ID: 395279 v1